



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 01064/09

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO. Julga-se regular a Licitação seguida de Contratos dela decorrentes, quando satisfeitas as exigências legais pertinentes.

A C Ó R D Ã O AC2 TC 01023/10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 01064/09, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 110/2008**, seguida dos Contratos nºs **023 e 024/2009**, procedida pela **Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete de Campina Grande**, objetivando **a aquisição de gêneros alimentícios, para atender ao restaurante popular, unidade I e II e as cozinhas comunitárias do município**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, bem como os contratos dela decorrentes, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria, após análise da defesa apresentada, considerou sanadas as irregularidades apontadas inicialmente, mediante acatamento a Resolução desta Corte por parte do interessado. O pronunciamento oral da douta Procuradoria pugna pela regularidade dos procedimentos.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 14 de setembro de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Fui presente:

Representante do Ministério Público